



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067-2024

Processo administrativo 1208-2024

A Prefeitura Municipal de Mutuípe-Ba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal através da Secretária de Saúde pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data e horário do recebimento das propostas: até dia 17/07/2024 às 17:00 horas. Recebimento das propostas e informações complementares pelo e-mail: copelmutuipe@gmail.com.

Mutuípe-Ba, 12 de julho de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 META FÍSICA

A aquisição deve possuir as especificações adiante descritas:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V. TOTAL ESTIMA MÉDIA
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 10M ³	800	M ³	R\$ 34,10	R\$ 27.282,67
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 3.5M ³	175	M ³	R\$ 68,78	R\$ 12.035,92
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 2.5M ³	100	M ³	R\$ 61,03	R\$ 6.103,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAP 1M ³	80	M ³	R\$ 118,31	R\$ 5.915,67

1.3 DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para o serviço de recarga de oxigênio medicinal é essencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por diversos motivos cruciais:

O Oxigênio Medicinal é um componente relevante as várias atividades da área da saúde, utilizado para prevenir patologias e reestabelecer à saúde dos pacientes, sendo assim, precisam ser produzidos em processos especializados e com absoluto controle, sendo fundamental que cumpram requisitos de qualidade, a fim de que se enquadrem como medicamentos, respeitando à RDC 69/2008, que determina as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

Atendimento às Demandas de Saúde Pública: A disponibilidade contínua de oxigênio medicinal é fundamental para o tratamento de pacientes em diversas condições de saúde, como aqueles com doenças respiratórias crônicas, complicações agudas que necessitam de suporte respiratório, entre outros.

Garantia de Qualidade e Segurança: A recarga de oxigênio deve ser feita por uma empresa especializada e certificada, assegurando a qualidade do oxigênio medicinal conforme as normas vigentes. Isso é crucial para evitar riscos à saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



Cumprimento de Normativas Legais: A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as normas regulatórias e legais serão seguidas rigorosamente, incluindo licenciamento ambiental, segurança no transporte e armazenamento do oxigênio, entre outras exigências.

Redução de Custos Operacionais: Ao terceirizar o serviço de recarga de oxigênio medicinal, a Secretaria Municipal de Saúde pode otimizar seus recursos, concentrando-se no atendimento aos pacientes e na gestão da saúde pública, sem se preocupar com infraestrutura e logística relacionadas à manutenção do oxigênio.

Disponibilidade Contínua e Confiável: A empresa especializada pode garantir a entrega programada e pontual do oxigênio medicinal, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o tratamento dos pacientes.

Portanto, a contratação de uma empresa para o serviço de recarga de oxigênio medicinal é justificada não apenas pela necessidade básica de fornecer suporte vital aos pacientes, mas também pela garantia de qualidade, segurança e conformidade com as normativas legais, além da eficiência operacional e econômica para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.0 DA AQUISIÇÃO:

Forma e prazo da aquisição:

A aquisição será mediante, a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde;

a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas à aquisição e assinadas por funcionário da Secretaria de Saúde.

A entrega deverá ser realizada no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega são 03 (três) dias.

7.1 Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas da aquisição nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.2 Incluir na nota fiscal: as quantidades, períodos de prestação de serviços, além do nome e endereço do local de entrega, além de se for o caso, fazer acompanhar por boletins de medição com nomes e CPF das pessoas que foram alocadas no período da aquisição do material.

7.2.1 Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação.

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação.

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

8.1.7 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do Oxigênio Medicinal:

8.1.8 Seguir o Manual de Boas Práticas da ANVISA, conforme a Resolução-RDC nº 069/2008, e Associação Brasileiro de Normas Técnicas – ABNT, e fazer cumprir suas rotinas e determinações conforme estes Manuais;

8.1.9 Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

8.1.10 Garantir o abastecimento parcelada mediante solicitação do cliente;

8.1.11 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

8.1.12 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.1.13 Efetuar imediatamente a troca do cilindro por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo do cilindro cedidos pela Contratada;

8.1.14 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

8.1.15 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga do Oxigênio, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;

8.1.16 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

8.1.17 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.1.18 Assegurar a qualidade do Oxigênio Medicinal fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

8.1.19 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



8.1.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

8.1.21 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

8.1.22 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

8.1.23 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.0 PAGAMENTO;

9.1 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.2 Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



- 9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem fornecimento do material.
- 9.7 A Secretaria de Saúde, efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.
- 9.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
- 9.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Administração.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos.
- 10.2 Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 10.3 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 10.4 Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

11.0 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 11.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 11.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 11.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 11.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Comprovante de experiência anterior, do objeto em questão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



12.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Química do domicílio ou sede da licitante, válido até a data prevista para abertura, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação em Nível Superior - Químico - legalmente habilitado junto ao CRQ, que será responsável técnico pela prestação dos serviços. A comprovação deverá ser realizada com a apresentação do contrato de trabalho, registro profissional ou contrato de prestação de serviço;

12.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC 32/2011 e RDC 16/2014.

12.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) emitido pela ANVISA.

12.5 Apresentar Alvará Sanitário.

12.6 Apresentar licença ambiental.

13.0 DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Mutuípe, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Mutuípe - BA, 12 de julho de 2024

LUANA SILVA MARQUES
Servidor Designado